

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD 2

000004

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 12 DE JULHO DE 1995.  
Altera o Anexo I, a que se refere o artº 48, da Lei Comple-  
mentar nº 03, de 02 de setembro de 1991, e dá outras provi-  
dências.

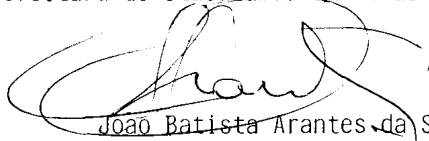
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Anexo I, objeto do artigo 48, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único que integra esta lei.

Art.2º - O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de julho de 1995.

  
João Batista Arantes da Silva  
- Prefeito de Ituiutabã -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- ANEXO ÚNICO -

000005

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA  
- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

CODIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPC-01	Secretário Municipal	08	SC-01	Art.9º
CPC-02	Procurador Geral	01	SC-01	Art.9º
CPC-03	Procurador da Fazenda	01	SC-02	Art.9º
CPC-04	Assessor	09	SC-02	Art.9º
CPC-05	Diretor de Departamento	21	SC-02	Art.9º
CPC-06	Chefe de Seção	41	SC-03	Art.9º
CPC-07	Encarregado de Setor	75	SC-04	Art.9º
CPC-08	Diretor de Escola III	01	SC-03	Art.9º
CPC-09	Vice-Diret.Esc. III	03	SC-05	Art.9º
CPC-10	Diretor de Escola II	05	SC-04	Art.9º
CPC-11	Vice-Diret.Esc. II	10	SC-06	Art.9º
CPC-12	Diretor de Escola I	03	SC-05	Art.9º
CPC-13	Secretário do Prefeito	01	SC-04	Art.9º
CPC-14	Secretário Executivo	09	SC-05	Art.9º
CPC-15	Motorista do Prefeito	02	SC-06	Art.9º
CPC-16	Assist.Administrativo	53	SC-07	Art.9º

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA  
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE  
A - CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CODIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPE-01	Administrador	05	39 a 48	Superior
CPE-02	Advogado	08	39 a 48	Superior
CPE-03	Contador	02	39 a 48	Superior
CPE-04	Economista	02	39 a 48	Superior
CPE-05	Sociólogo	01	21 a 30	Superior
CPE-06	Técnico em Turismo	01	21 a 30	Superior
CPE-07	Ofic. de Administração	35	12 a 21	2º Grau
CPE-08	Program.de Computador	01	12 a 21	2º Grau
CPE-09	Aux. de Administração	101	09 a 18	2º Grau
CPE-10	Aux. de Contabilidade	15	16 a 25	2º Grau
CPE-11	Fiscal de Tributos	10	16 a 25	2º Grau
CPE-12	Aux. de Fiscalização	05	12 a 21	2º Grau
CPE-13	Digitador	06	09 a 18	1º Grau
CPE-14	Agem. de Administração	84	05 a 14	1º Grau
CPE-15	Telefonista	04	07 a 16	1º Grau
CPE-16	Contínuo	18	02 a 11	Elementar
CPE-17	Vigilante	60	03 a 12	Elementar